

**DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**PUBLICADO**

Em 02 / 01 / 2024

às \_\_\_\_\_

Por Aracely Nascimento

Dispõe sobre a alíquota da contribuição patronal referente ao custo normal do Instituto de Previdência do Município de São João/PE - IPREVIS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições no art. 8º da Lei Municipal nº 964, de 08 de dezembro de 2016, faz saber que a partir desta data;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica e Avaliação Atuarial do Plano Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de São João – IPREVIS, emitida em 10 de fevereiro de 2023, contendo as metodologias e estudos técnicos atuariais, objetivando o estabelecimento, de forma suficiente e adequada, dos recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano;

**DECRETA:**

Art. 1º. A alíquota de contribuição patronal referente ao custo normal de que trata o inciso III do art. 48, da Lei Municipal nº 938, de 10 de setembro de 2014, em conformidade com os resultados da Reavaliação atuarial realizada em fevereiro de 2023, passa a ser de **23,46 % (vinte e três inteiros e quarenta e seis por cento)**.

Art. 2º. A alíquota de contribuição patronal referente ao custo especial/suplementar de que trata o inciso IV do art. 48, da Lei Municipal nº 938, de 10 de setembro de 2014, em conformidade com os resultados da Reavaliação atuarial realizada em fevereiro de 2023, obedecerá o seguinte escalonamento:

JOSE WILSON  
FERREIRA DE  
LIMA:6236585148  
7  
Assinado de forma  
digital por JOSE  
WILSON FERREIRA DE  
LIMA:62365851487

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



**SÃO JOÃO**  
UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

Período	Custo Suplementar	Período	Custo Suplementar
2023	23,41%	2027	34,41%
2024	25,41%	2028	37,41%
2025	28,41%	2029 a 2049	82,17%
2026	31,41%		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

JOSE WILSON  
FERREIRA DE  
LIMA:62365851487

Assinado de forma digital  
por JOSE WILSON FERREIRA  
DE LIMA:62365851487

**JOSÉ WILSON FERREIRA DA LIMA**

Prefeito